

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
<input checked="" type="checkbox"/> POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em <u>21 / 03 / 2016</u>	

REQUERIMENTO Nº 076/2016

Solicita informações referentes aos valores pagos aos servidores do Poder Executivo por participação em órgãos de deliberação coletiva.

Excelentíssimo Senhor Presidente,


Israel Francisco de Oliveira
(foco)
2º Secretário

Considerando que o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais instituído através da Lei Municipal nº 2.209, de 1º de fevereiro de 1194, prevê em seu artigo 39, inciso VIII, o pagamento de gratificação aos Servidores participantes de órgão de deliberação coletiva:

"Art. 39. Além do vencimento e das vantagens previstas nesta lei, serão deferidas aos servidores as seguintes gratificações e adicionais, além de outras instituídas por lei específica:

I - ...

...

VIII - gratificação pela participação de órgão de deliberação coletiva;

IX - ...

§ 1º A gratificação de que trata o inc. VIII, destinada a remunerar encargos excepcionais de servidores em comissões internas dos Poderes ou das entidades descentralizadas, será disciplinada por ato da autoridade máxima de cada Poder ou entidade, limitada a 50% (cinquenta por cento) do nível V da tabela de vencimentos da Prefeitura."

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Considerando que o pagamento de gratificação aos servidores também constitui despesa pública e, portanto, deve ser fiscalizada pelo Vereador, tendo em vista ser essa sua função precípua.

Posto isto, MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. Informar os valores gastos pelo Poder Executivo nos anos de 2012, 2013, 2014 e 2015 aos servidores enquadrados na situação prevista no inciso VIII, do artigo 39, do Regime Jurídico (Lei nº 2.209, de 01/02/1994).
2. Informar quais são as Comissões existentes atualmente na Prefeitura em que os servidores recebem a gratificação prevista no inciso VIII, do artigo 39, do Regime Jurídico (Lei nº 2.209, de 01/02/1994).
3. Informar, para cada comissão, o nome dos servidores que as integram.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 10 de março de 2016.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
(GUTO ISSA)
Vereador